



PROCESSO 129/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2022

CONTRATO N.º 195/2022

**CONTRATO DE N.º 195/2022 FIRMADO
PELO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP COM
A EMPRESA A.P. MARTIN PROJETOS E
CONSTRUÇÕES LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rodolfo Miranda, n.º 167, na Cidade de São Simão, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.369.220/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, portador da Carteira de Identidade n.º **20.402.756-1** – SSP/SP e do CPF n.º **083.993.648-60**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **A.P. MARTIN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.467.465/0001-12, estabelecido à Rua Amélia Calil Bragueto, n.º 246, Parque Residencial Cidade Universitária, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.051-390, representada pela sua sócia/proprietária, **Senhor(a) Adriana Perpetua Martin**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **33.043.382-9** SSP/SP e CPF (MF) n.º **223.092.118-50**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado a presente Dispensa de Licitação n.º 061/2022, nos termos do Processo Licitatório de n.º 129/2022, devidamente regulamentado pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais leis pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*

Em razão da ratificação da **Dispensa de Licitação n° 061/2022**, nos autos do **Processo Licitatório n.º 129/2022**, a Prefeitura Municipal de São Simão formalizou junto à empresa **A.P. MARTIN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **18.467.465/0001-12**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEO IRREGULAR (REURB)**, CONFORME **TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEO IRREGULAR (REURB), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor da prestação do serviço será de **R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**.

3.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas em obediência aos ditames da Lei n° 8.666/93.

3.3. As cláusulas econômico-financeiras deste Termo de Contrato poderão ser revistas para que se mantenha o reequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) contados da data da protocolização junto ao Departamento de Contabilidade, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONTRATADO.

4.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua representação.

4.3. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

4.4 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto do presente Termo de Contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

5.1. O contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Contrato estará a cargo e exclusivo critério da Prefeitura Municipal, com o poder de receber ou rejeitar os serviços realizados. Essa fiscalização em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 A Contratada, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Contratante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às penalidades previstas na lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia ou expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a Contratante e a Subcontratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do presente Termo de Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros decorrentes dessa licitação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os números:

Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro
022/2022	03.01	04.122.1002.2.004.3.3.90.39.00	0800
072/2022	04.03	15.452.1016.2.018.3.3.90.39.00	0800

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta dispensa é regida pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de São Simão, estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Contrato, que não forem resolvidas por vias administrativa ou por arbitragem, na forma do Código Civil Brasileiro.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento os representantes das partes, na presença de duas testemunhas adiante indicadas.



São Simão/SP, 20 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
CONTRATANTE
MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

A.P. MARTIN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ N° 18.467.465/0001-12
CONTRATADA
ADRIANA PERPETUA MARTIN
CPF (MF) N.º 223.092.118-50

Testemunhas:

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

CONTRATADA: A.P. MARTIN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

CONTRATO N° 195/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEO IRREGULAR (REURB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando - se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo - nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Simão/SP, 20 de setembro de 2022.

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOÃO SERGIO BONFIGLIOLI JUNIOR

Cargo: Chefe de Setor II

CPF: 275.511.288-32 RG: 25.662.769-1

Data de Nascimento: 28/03/1978

Endereço residencial completo: Rua Jose Silveira n. 379 – Bairro Bento Quirino – São Simão SP

E-mail institucional: licitacao@saosimao.sp.gov.br

E-mail pessoal: joaobq@yahoo.com.br

Telefone(s): 16 99992-4541

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARCOS DANIEL BONAGAMBA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 083.993.648-60 RG: 20.402.756-1

Data de Nascimento: 29/09/1969

Endereço residencial completo: Rua Mato Grosso n. 94 – Jd. Claudia Prado – São Simão SP

E-mail institucional: prefeito@saosimao.sp.gov.br

E-mail pessoal: bonag@uol.com.br

Telefone(s): 16 3984 – 9070

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ADRIANA PERPETUA MARTIN

Cargo: Sócia/Proprietária

RG n. 33.043.382-9 SSP/SP e CPF (MF) n.º 223.092.118-50

Data de Nascimento: 12/08/1981

Endereço residencial completo: Rua Capivari, nº 35, Ap. 114 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto - SP

E-mail institucional: fabiosassi@hotmail.com

E-mail pessoal: adrianamartin83@gmail.com

Telefone(s): (16) 99136-1583 / (16) 99152-6698

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25